



Cópia autêntica
foi produzida em 05/05/09
no livro de autenticidade
consoante com a Lei nº 1.014
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do Ass. Administrativo
Thais Gomes Soares
Aux. Administrativo
Mat. 30521-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

LEI Nº 529, DE 23 DE ABRIL DE 2009

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar
convenio com o Sindicato Rural de Iconha e dá
outras providencias.***

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

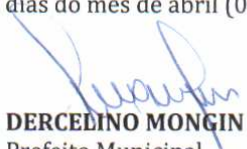
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar Convênio e promover transferências de recursos para o SINDICATO RURAL DE ICONHA-ES, pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ nº 27.079.12/0001-49, com sede no Município de Iconha.

Art. 2º. O prazo de vigência do respectivo convênio tem por início o mês de março de 2009 e terá por duração o período de até 12 (doze) meses, podendo, nos termos do art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, serem prorrogados no interesse da municipalidade, devendo o Município contribuir para a Instituição supra mencionada com um valor compatível com suas respectivas necessidades, de acordo com sua disponibilidade de caixa.

Art. 3º. Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário, para este fim.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e nove (2009).


DERCEDINO MONGIN
Prefeito Municipal